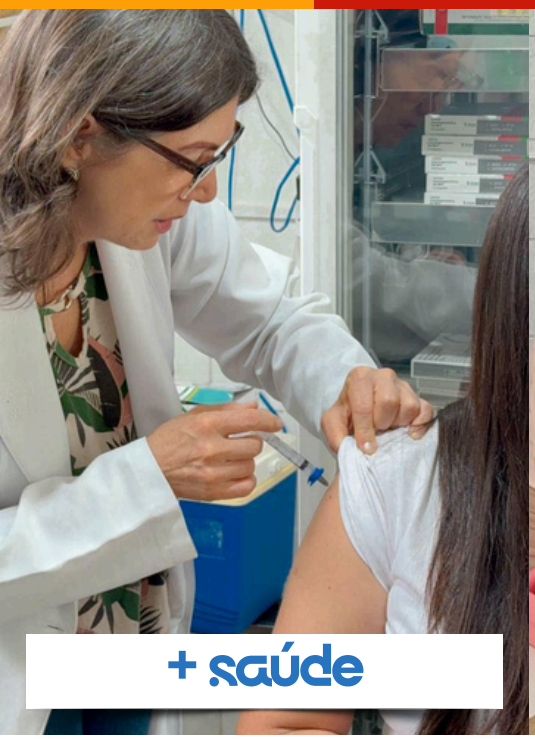




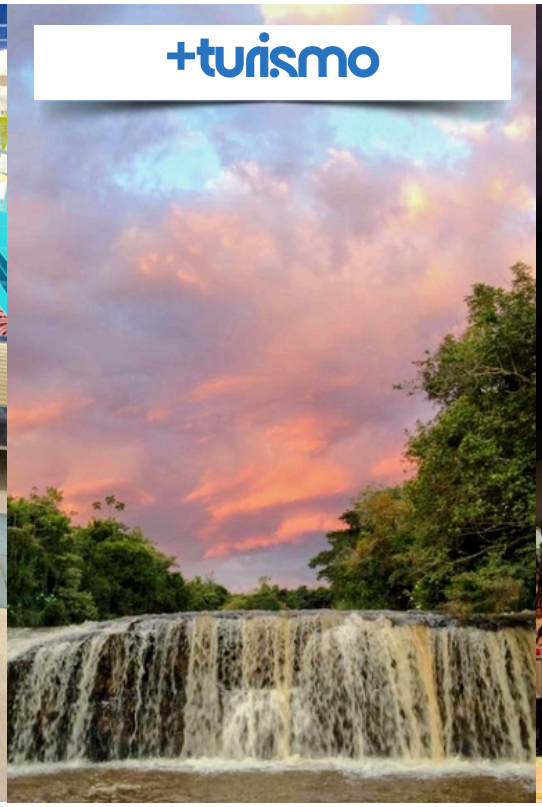


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 · Ano IX | Edição nº 1081

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA - 2025/2028

SUMÁRIO

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026
Ano IX | Edição nº 1081

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 de 02 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001 de n. º 14 de agosto de 2026)

(Referente ao Autografo de Emenda à Lei Orgânica n. º 001 de 17 de setembro de 2026)

"ALTERA OS PARÁGRAFOS 6º E 8º DO ARTIGO 140 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Os parágrafos 6º e 8º do artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Jeriquara passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse montante deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.*

(...)

§ 8º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 6º deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidas na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1798 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Jeriquara/SP, nos termos da Lei nº 13.257/2016 e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, programar, monitorar e finalmente, que os trabalhos devem ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente composta por membros das Secretarias Municipais participantes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jeriquara/SP**, no âmbito municipal, com a finalidade de elaborar o plano municipal, coordenar, assegurar, planejar e articular as ações das políticas setoriais necessárias para alcançar os objetivos voltados ao atendimento dos direitos

das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias, previstos na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

§ 1º O referido comitê será composto por membros, de cada entidade/órgão representativo, que serão nomeados pela Prefeita Municipal por meio de decreto.

§ 2º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

§ 6º O Gabinete da Prefeita em conjunto com o Departamento Municipal de Educação passa, neste ato, a desempenhar o papel de órgão responsável pela coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jeriquara/SP, para fins do disposto no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

§ 7º O apoio administrativo será prestado pelo Gabinete da Prefeita Municipal e pelo Departamento Municipal de Educação, responsável pela logística de execução das atividades e tramitação de documentos relativos ao Comitê Intersetorial, e será composta por servidores designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância com diretrizes, estratégias e metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas de implementação do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - produzir instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local, quando necessário;

IV - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência à criança na primeira infância.

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

VIII - acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

IX – Articular-se com a União e com o Estado, para, em regime de colaboração, efetuar o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância.

Art. 3º - A estrutura e o funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jeriquara/SP, serão disciplinados em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Educação poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jeriquara - SP, 02 de outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE JERIQUARA

MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA MANUAL MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 47.359.291 FRAMBER LINCOLN OTAVIO - 47.359.291/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	713.461,56	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,86	R$ 613.576,9416	R$ 1,30	R$ 927.500,02	33,8461 %	R$ 313.923,09
Descrição: SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA E RASTELAGEM (CORTE E REMOÇÃO DE GRAMA/MATO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.										
2	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,95	R$ 11.985,0000	R$ 46,50	R$ 13.950,00	14,0860 %	R$ 1.965,00
Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PORTE BAIXO (ATÉ 6 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA OU JARDINAGEM.										
3	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,94	R$ 5.394,0000	R$ 58,91	R$ 5.891,00	8,4365 %	R$ 497,00
Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO (SUPERIOR A 6 M E INFERIOR A 12 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA OU JARDINAGEM.										
4	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,96	R$ 3.748,0000	R$ 83,32	R$ 4.166,00	10,0336 %	R$ 418,00
Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PORTE GRANDE (SUPERIOR A 12 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA OU JARDINAGEM.										
5	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 107,90	R$ 10.790,0000	R$ 108,17	R$ 10.817,00	0,2496 %	R$ 27,00
Descrição: SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PORTE BAIXO (ATÉ 6 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO.										
6	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 237,90	R$ 7.137,0000	R$ 238,04	R$ 7.141,20	0,0588 %	R$ 4,20
Descrição: SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO (SUPERIOR A 6 M E INFERIOR A 12 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO.										
7	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 558,80	R$ 11.176,0000	R$ 558,97	R$ 11.179,40	0,0304 %	R$ 3,40

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PORTE GRANDE (SUPERIOR A 18 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO.

Subtotal Adjudicado: R$	**663.806,94**	**Subtotal Orçado: R$**	**980.644,62**	**32,3091 % R$ 316.837,69**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 663.806,94	R$ 980.644,62	32,3091 %	316.837,69

Jeriquara-SP , 02 de Outubro de 2026

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE JERIQUARA

MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA MANUAL MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA.*

Fornecedor : 47.359.291 FRAMBER LINCOLN OTAVIO - 47.359.291/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	713.461,56	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,86	R$ 613.576,94	R$ 1,30	R$ 927.500,02	33,84	R$ 0,44
Descrição: SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA E RASTELAGEM (CORTE E REMOÇÃO DE GRAMA/MATO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.										
2	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,95	R$ 11.985,00	R$ 46,50	R$ 13.950,00	14,08	R$ 6,55
Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PORTE BAIXO (ATÉ 6 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA OU JARDINAGEM.										
3	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,94	R$ 5.394,00	R$ 58,91	R$ 5.891,00	8,43	R$ 4,97
Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO (SUPERIOR A 6 M E INFERIOR A 12 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA OU JARDINAGEM.										
4	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,96	R$ 3.748,00	R$ 83,32	R$ 4.166,00	10,03	R$ 8,36
Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PORTE GRANDE (SUPERIOR A 12 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA OU JARDINAGEM.										
5	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 107,90	R$ 10.790,00	R$ 108,17	R$ 10.817,00	0,24	R$ 0,27
Descrição: SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PORTE BAIXO (ATÉ 6 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO.										
6	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 237,90	R$ 7.137,00	R$ 238,04	R$ 7.141,20	0,05	R$ 0,13
Descrição: SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO (SUPERIOR A 6 M E INFERIOR A 12 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO.										
7	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 558,80	R$ 11.176,00	R$ 558,97	R$ 11.179,40	0,03	R$ 0,17
						Subtotal Adjudicado R$ 663.806,94		**Subtotal Orçado: R$ 980.644,62**	**32,3091 %**	**R$ 316.837,68**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PORTE GRANDE (SUPERIOR A 18 M), COM LIMPEZA POR RASTELAMENTO OU ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO, RECOLHIMENTO TOTAL E TRANSPORTE DOS ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DA SUSPENSÃO.										
						Subtotal Adjudicado R$ 663.806,94		**Subtotal Orçado: R$ 980.644,62**	**32,3091 %**	**R$ 316.837,68**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 663.806,94	R$ 980.644,62	32,3091 %	316.837,68

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jeriquara-SP , 02 de Outubro de 2026

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br